

D E C R E T O Nº 2954, DE 20 DE MARÇO DE 2023
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 17.328.374,55 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 17.328.374,55 (Dezesseite Milhões, Trezentos e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011312212978338 - SECULT	02500000001	339092	4.500.000,00
462021339215038843 - FCP	02500000001	449039	2.258.263,17
832010412815088887 - EGPA	02500000001	339036	54.720,00
832010412815088887 - EGPA	02500000001	339047	11.304,00
901011030215077582 - FES	02500000001	449051	10.504.087,38
TOTAL			17.328.374,55

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339115037591 - SECULT	02500000001	449051	12.828.374,55
151011339115037591 - SECULT	02500000001	449051	4.500.000,00
TOTAL			17.328.374,55

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de março de 2023.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração
***Republicado por ter saído com incorreção no DOE Nº 35.332, de 21/03/2023**

D E C R E T O Nº 2955, DE 20 DE MARÇO DE 2023
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 127.520.554,68 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 127.520.554,68 (Cento e Vinte e Sete Milhões, Quinhentos e Vinte Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
271011812615088238 - SEMAS	02759000016	449052	1.188.230,00
532012212212978338 - IOE	02501000061	339037	310.000,00
532012212615088238 - IOE	02501000061	339040	1.431.150,00
582012324415058397 - CEASA	02501000061	449052	200.000,00
782011936415068866 - FAPESPA	02500000001	339036	1.906.157,04
782011957114908698 - FAPESPA	02500000001	339018	67.000,00
782011957114908698 - FAPESPA	02500000001	339030	399.820,29
782011957114908698 - FAPESPA	02500000001	339036	25.000,00
782011957114908698 - FAPESPA	02500000001	339039	40.750,00
782011957114908698 - FAPESPA	02500000001	339047	5.000,00
782011957114908698 - FAPESPA	02500000001	449052	405.480,38
901011012115078306 - FES	02600000049	339014	82.818,64
901011012115078306 - FES	02600000049	339030	38.794,37
901011012212978339 - FES	02600000049	319004	270.630,46
901011012212978339 - FES	02600000049	339008	14.586,00
901011012212978339 - FES	02600000049	339047	63.013,10
901011012212978339 - FES	02659000032	319016	5.250.000,00
901011012815078924 - FES	02600000049	339014	40.000,00
901011012815078924 - FES	02600000049	339030	261.325,18
901011012815078924 - FES	02600000049	339033	20.000,00
901011012815078924 - FES	02600000049	339036	30.000,00

901011012815078924 - FES	02600000049	339039	11.768,33
901011024415058397 - FES	02600000049	339014	19.363,15
901011024415058397 - FES	02600000049	339033	14.760,00
901011030115078874 - FES	02600000049	339014	66.783,18
901011030115078874 - FES	02600000049	339030	3.262.000,00
901011030115078874 - FES	02600000049	339033	24.000,00
901011030115078874 - FES	02600000049	339035	8.234,00
901011030115078874 - FES	02600000049	339039	10.000,00
901011030215008230 - FES	02600000049	339014	565.000,00
901011030215008230 - FES	02600000049	339033	270.000,00
901011030215008230 - FES	02600000049	339039	50.000,00
901011030215078288 - FES	02600000049	339030	2.745.422,92
901011030215078288 - FES	02600000049	339036	54.577,08
901011030215078288 - FES	02600000049	339039	200.000,00
901011030215078288 - FES	02659000032	339030	1.133.807,05
901011030215078877 - FES	02600000049	335085	4.000.000,00
901011030215078878 - FES	02600000049	335043	100.000.000,00
901011030215078879 - FES	02600000049	339014	250.000,00
901011030215078879 - FES	02600000049	339030	100.000,00
901011030215078879 - FES	02600000049	339033	150.000,00
901011030215078879 - FES	02600000049	339036	100.000,00
901011030215078879 - FES	02600000049	339039	342.981,75
901011030515078881 - FES	02600000049	339014	456.000,00
901011030515078881 - FES	02600000049	339030	190.000,00
901011030515078881 - FES	02600000049	339033	57.400,00
901011030515078881 - FES	02600000049	339036	36.000,00
901011030515078881 - FES	02600000049	339039	1.276.402,98
901011033112978311 - FES	02600000049	339046	67.681,80
901011033112978312 - FES	02600000049	339049	8.616,98
TOTAL			127.520.554,68

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de março de 2023.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração
***Republicado por ter saído com incorreção no DOE Nº 35.333, de 22/03/2023**

D E C R E T O Nº 2959, DE 22 DE MARÇO DE 2023
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 7.943.576,43 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.943.576,43 (Sete Milhões, Novecentos e Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236215098906 - SEDUC	02550000004	339039	5.106.805,47
612011030215078288 - Fund. Santa Casa	02631000060	449039	220.147,00
612011030215078288 - Fund. Santa Casa	62659000069	449039	152.987,96
901011030215078288 - FES	02600000049	339030	2.463.636,00
TOTAL			7.943.576,43

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de março de 2023.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração
***Republicado por ter saído com incorreção no DOE Nº 35.335, de 23/03/2023**